



DECRETO N.º 062/2021 – GAB. PREF.

Dispõe sobre doação de imóvel urbano em favor de **FERNANDO PEDRO DE SOUSA**, nos termos da Lei Municipal nº 127/2004, de 25 de novembro de 2004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, inseridas na Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, que na Área Urbana, em grande parte, os prédios residenciais e comerciais foram edificados em terrenos de Titularidade deste Município;

**CONSIDERANDO**, que esta situação é anterior à emancipação do Município, portanto, há mais de 25 (Vinte e um) anos;

**CONSIDERANDO**, o relevante interesse público de que se reveste a regularização de uma situação de fato e a emissão do título de propriedade;

**CONSIDERANDO**, a autorização legislativa, materializada na Lei Municipal N.º 127 de 25 de novembro de 2.004;

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica do Município, artigo 110, I, "a";

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 17, § 4º da Lei federal N.º 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, Processo Administrativo N.º 010/2.021;

**DECRETA:**

**Art. 1º - DOAR**, Ao Senhor **FERNANDO PEDRO DE SOUSA**, brasileiro, portador do RG nº 2004032100060 – SSP/CE, inscrito sob o CPF nº 075.309.464-98 residente e domiciliado na rua Antônio Aparício Costa, S/Nº, Bairro Centro, CEP: 64.685-000, Marcolândia - Piauí, vem, respeitosamente, à presença do Exmo. Sr. Prefeito solicitar a **DOAÇÃO DE TERRENO URBANO**, localizado na Rua Antônio Aparício Costa, S/Nº, Centro, medindo a Área de 398,25 m<sup>2</sup> (Trezentos e noventa e oito metros e vinte e cinco centímetros quadrados), Coordenadas Geográficas: -3.0805241, -9.1752174, limites Geográficos: **Ao Norte**, mede 14,50 metros, limitando-se com a Rua Antônio Aparício Costa; **Ao Sul**, mede 12,50 metros, limitando-se com o Senhor Josué Ribeiro Alencar; **Ao Leste**, mede 29,40 metros, limitando-se com Herdeiros de Miguel Próprio; **Ao Oeste**, mede 29,60 metros, limitando-se com a Senhora Juliana Francisca de Sousa.

**Art. 2º - FICA AUTORIZADO O REGISTRO DO TERRENO URBANO DOADO** no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Marcolândia, Estado do Piauí.

**Art. 3º - O Presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga todas as disposições contrárias.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos dez dias do mês de setembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um. (10/09/2021)

**CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**  
Prefeito Municipal